A C Ó R D Ã O

TC-001710.989.25-2

Convenente: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.
Conveniada: Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.
Objeto: Prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência no Pronto Socorro da Santa Casa de Misericórdia, atendendo à demanda espontânea e integrando o módulo de regulação de urgência e emergência – RUE.
Responsáveis: William Sérgio Maekawa Harada (Secretário Municipal) e Miriam Nogueira do Valle (Provedora da Santa Casa).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/12/24.
Advogados: Dalciani Felizardo (OAB/SP nº 299.287), Marco Antonio Pinto Soares (OAB/SP nº 59.479), Marco Antonio Pinto Soares Junior (OAB/SP nº 162.470), Cássio José Carreira Ortegosa (OAB/SP nº 274.933), Kátia Felício Ruiz (OAB/SP nº 482.884), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Odete Maria de Sousa (OAB/SP nº 243.995), Fábio Mutsuaki Nakano (OAB/SP nº 181.100), Fabiana Baldissera Marão Duarte (OAB/SP nº 139.375), Felipe Rocha Magalhães (OAB/SP nº 399.260), Marcelo de Oliveira Silvério (OAB/SP nº 326.378) e Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho (OAB/SP nº 272.882).
Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-7.
Fiscalização atual: UR-7.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. ADITIVO. REGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Dimas Ramalho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regular o Termo Aditivo n° 10, de 27/12/24, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes e a Santa Casa de Misericórdia de Mogi das Cruzes.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal, especialmente aqueles relativos às Prestações de Contas, oportunidade na qual serão verificadas a legalidade e a economicidade dos gastos realizados.

Impedido o Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 11 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**